

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES
Patrimônio Mundial



EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel das Missões, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna pública este Edital para o **Projeto Encantos Missioneiros**, estabelecendo critérios básicos para seleção de propostas de atividades artísticas e culturais em diferentes linguagens, em plataformas digitais, durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19).

1. OBJETIVO

1.1 Considerando a situação atual de pandemia que vivemos em nosso país; considerando a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais; considerando a necessidade de fechamento dos equipamentos culturais do município; considerando que o setor cultural é um dos mais atingidos pelas necessárias ações que estão sendo tomadas, seja direta ou indiretamente; considerando que as/os trabalhadoras/es da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua saúde e sustento; e considerando, ainda, que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise como os que estamos vivendo, este Edital público tem como objetivo:

- a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local por meio de financiamento público a propostas culturais de artistas do município de São Miguel das Missões;
- b) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;
- c) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
- d) Aproximar os artistas, preferencialmente da cidade, ao público local;
- e) Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual;
- f) Auxiliar os moradores a enfrentar o momento de pandemia que vivemos, em especial atenção à necessidade de isolamento social e quarentena.

2. DO OBJETO/DA PROPOSTA



Uma viagem inesquecível

Rua 29 de Abril, 165 – Fone/Fax: (55) 3381-1300 – CEP 98.865-000

Site: www.saomiguel-rs.com.br - E-mail: saomiguel.prefeito@sol.psi.br ou
saomiguel.fazenda@sol.psi.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES
Patrimônio Mundial



2.1 Constitui objeto deste Edital Público a seleção de até 01 (uma) proposta por proponente, de apresentação artística/cultural, das mais diversas linguagens, com duração entre 40 a 60min, com um cachê por apresentação, definido conforme tabela abaixo:

2.2

Objeto	Valor
Apresentações Musicais	R\$ 15.393,80 a ser rateado pelo número de grupos participantes.
Apresentações de Danças	R\$ 20.000,00 a ser rateado pelo número de grupos participantes

Parágrafo único: Os projetos deverão estar alinhados a área da música e dança. Caso não haja propostas suficientes inscritas em cada bloco, o Comitê tem autonomia de repassar o valor dos cachês para os outros blocos do Edital 001/2020 e Edital 002/2020, na proporcionalidade.

2.3 Poderão se inscrever pessoas físicas residentes no município de São Miguel das Missões cadastradas no Cadastro Municipal de Cultura.

2.4 As propostas inscritas serão para apresentação artística individual ou em grupo, da seguinte forma:

a. transmissão ao vivo, nas redes sociais ou em plataformas digitais, em datas e horários a combinar, no formato de Live, respeitando os decretos e a situação de calamidade pública, evitando a aglomeração de pessoas, o que irá gerar:

A.1) podcasts (áudios gravados) enviados para disponibilização nas redes sociais do Município.

A.2) vídeos gravados em apresentações, demonstrando um “show” para os demais moradores, para disponibilização nas redes sociais do Município.

2.5 As apresentações artísticas/culturais poderão ser nas mais diversas linguagens, como música, dança e poderão ser apresentados em conjunto ou separadamente conforme definido posteriormente pelo Comitê Gestor. O tempo de apresentação por grupo será definido após o encerramento das inscrições, e divulgado juntamente com a lista dos participantes classificados.

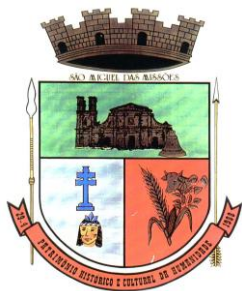
2.6 Será selecionada apenas uma proposta por proponente participante.



Uma viagem inesquecível

Rua 29 de Abril, 165 – Fone/Fax: (55) 3381-1300 – CEP 98.865-000

Site: www.saomiguel-rs.com.br - E-mail: saomiguel.prefeito@sol.psi.br ou saomiguel.fazenda@sol.psi.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES
Patrimônio Mundial



2.7 Todos os produtos selecionados e contratados ficarão disponíveis nas plataformas digitais da Secretaria de Turismo e Cultura.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

3.1 As propostas deverão ser inscritas por pessoa física ou jurídica, que doravante serão denominadas “proponentes”.

Parágrafo único: Para que o pagamento deste Edital seja realizado, os proponentes selecionados precisarão enviar sua documentação (identidade, cpf, comprovante de residência e projeto conforme modelo em anexo), por meio de correio eletrônico a ser fornecido quando da contratação, de forma digitalizada e legível. A contratação será feita pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, ficando firmado o contrato através de e-mail próprio criado para esse fim.

3.1 Servidores Públicos municipais, estaduais, federais não poderão inscrever propostas.

4. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas de que tratam o presente Edital Público deverão ser inscritas por meio de preenchimento do Formulário de Cadastro de Proposta, através do link do formulário que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de São Miguel das Missões: endereço <https://www.saomiguel-rs.com.br/site>, **a partir do dia 15 de outubro de 2020 até o dia 30 de outubro de 2020.**

4.2 Solicitamos que cada proponente envie apenas uma proposta, uma vez que só poderá ter uma selecionada por pessoa física, pessoa jurídica ou grupo.

4.3 A inscrição será gratuita.

4.4 O Proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

5. DA SELEÇÃO

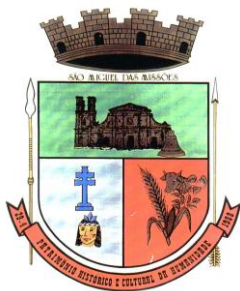
5.1 O Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc será responsável para organização do material dos inscritos e dos critérios para a organização da apresentação dos envolvidos.



Uma viagem inesquecível

Rua 29 de Abril, 165 – Fone/Fax: (55) 3381-1300 – CEP 98.865-000

Site: www.saomiguel-rs.com.br - E-mail: saomiguel.prefeito@sol.psi.br ou
saomiguel.fazenda@sol.psi.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES
Patrimônio Mundial



5.4 Caso não haja propostas suficientes inscritas em cada bloco, o Comitê tem autonomia de repassar o valor dos cachês para os outros blocos do Edital 01 e Edital 02, na proporcionalidade.

5.5 Será feito contato direto com os proponentes selecionados para planejar a execução técnica da proposta e a exibição dos materiais artísticos nas redes sociais da Prefeitura.

5.6 Caso um proponente selecionado não deseje mais fazer parte desse Edital, deverá comunicá-lo por email.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Todas as propostas selecionadas serão formalizadas através de instrumento jurídico adequado, após a aprovação e chancela da Assessoria Jurídica do Município de São Miguel das Missões.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Cada proponente participante (individualmente ou grupo) receberá o valor definido de acordo com as modalidades de artísticas, ressalvado que todos os valores são brutos e estão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.

7.2 Não será disponibilizado nenhum equipamento do Município para as atividades, devendo o proponente ter condições de entregar o produto inscrito. Todos os equipamentos e custos do projeto terão que estar contidos no valor repassado, não cabendo ao Município nenhum outro pagamento pela execução do projeto.

7.3 O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado, com os descontos previstos em lei, e nos prazos estabelecidos.

7.4 Os pagamentos serão executados pelo Município de São Miguel das Missões, recursos provenientes da Lei Aldir Blanc.

7.5 Para fins de recebimento do valor os participantes deverão abrir uma conta bancária específica para o recebimento e movimentação do valor repassado.

8. DAS QUESTÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

8.1 O Comitê Gestor entrará em contato com os proponentes participantes para auxiliar nas questões técnicas dos produtos a serem entregues/apresentados.

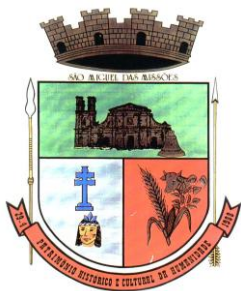
8.2 O Comitê Gestor não disponibilizará qualquer tipo de câmera ou internet, devendo o proponente ter condições tecnológicas de realizar a proposta.



Uma viagem inesquecível

Rua 29 de Abril, 165 – Fone/Fax: (55) 3381-1300 – CEP 98.865-000

Site: www.saomiguel-rs.com.br - E-mail: saomiguel.prefeito@sol.psi.br ou
saomiguel.fazenda@sol.psi.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES
Patrimônio Mundial



8.3 Só serão efetivamente contratados e pagos, os proponentes cujo produto seja entregue/apresentado conforme orientação do Comitê Gestor- Lei Aldir Blanc.

9. DA CONTRAPARTIDA DOS PARTICIPANTES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Os participantes pós-pandemia deverão como forma de contrapartida ao Município promover uma socialização com a comunidade, preferencialmente envolvendo as Escolas, crianças vinculadas a projetos do CRAS ou a Unidade de Saúde Mental.

9.2 Quanto a Prestação de Contas os envolvidos deverão apresentar Relatório Final com informações do alcance da apresentação conforme modelo em anexo.

9.3 Deverá ser apresentado pelos participantes os documentos fiscais e comprovantes de movimentação bancária. Recomenda-se que os pagamentos realizados sejam efetuados por meio de transferência bancária. As certidões de regularidade deverão ser apresentadas por cada participante.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital Público poderão ser obtidos por email: atendimento.saomiguel@hotmail.com.

10.2 O proponente participante autorizará o Município de São Miguel das Missões a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo nas redes sociais da Prefeitura de São Miguel das Missões;

10.3 Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;

10.4 O Comitê Gestor- Lei Aldir Blanc se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.

10.5 O Comitê Gestor- Lei Aldir Blanc fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital Público, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente expressos;



Uma viagem inesquecível

Rua 29 de Abril, 165 – Fone/Fax: (55) 3381-1300 – CEP 98.865-000

Site: www.saomiguel-rs.com.br - E-mail: saomiguel.prefeito@sol.psi.br ou saomiguel.fazenda@sol.psi.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES
Patrimônio Mundial



10.6 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 9.610/98. O Município de São Miguel das Missões não será responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação de direito autoral. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro (s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

10.7 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

10.8 Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

10.9 O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

10.10 Em caso de força maior ou caso fortuito e/ou interesse público que venha a impedir, total ou parcialmente, a execução da proposta no dia e horário estabelecido ora selecionada neste Edital Público, o Comitê Gestor Lei Aldir Blanc, mediante decisão a seu exclusivo critério, considera suspensa e/ou adiada a realização da proposta selecionada, sem que o proponente tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.

10.11 Fica eleito o Foro de Cidade de Santo Ângelo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital e instrumento jurídico pertinente.

10.12 Do presente Edital não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

10.13 O proponente precisa se certificar das questões específicas para realização de sua proposta, considerando todas as especificidades técnicas.

10.14 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal Turismo e Cultura e Comitê Gestor Lei Aldir Blanc.

São Miguel das Missões, RS, 13 de outubro de 2020.

COMITE GESTOR LEI ALDIR BLANC



Uma viagem inesquecível

Rua 29 de Abril, 165 – Fone/Fax: (55) 3381-1300 – CEP 98.865-000

Site: www.saomiguel-rs.com.br - E-mail: saomiguel.prefeito@sol.psi.br ou saomiguel.fazenda@sol.psi.br